



ÀS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

PROJETO DE LEI Nº 79 /2022

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3052

Data 13/12/22

Dispõe sobre transporte de pacientes na rede
Municipal de saúde, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecido no Município de Tremembé, as regras para o transporte sanitário de pacientes eletivos de acordo com a Resolução 13, de 23 de fevereiro de 2017 da COMASS que determina no seu art. 4º - “O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades do território, e aplicar os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços e pactuação no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite”.

Art. 2º – O transporte sanitário de pacientes deverá atender as seguintes especificações:

I – Após o agendamento pelo paciente no setor de transporte da Secretaria de Saúde, o paciente deverá ser informado do dia, hora e o local do embarque e desembarque;

II – Paciente com deficiência física, dificuldade de mobilidade comprovada via laudo, acamados e idosos acima de 70 anos, deverá ser agendado o embarque e desembarque em suas residências.

Art. 3º – A regra de agendamento e confirmação do transporte sanitário pelo paciente fica ao encargo do Poder Executivo normatizar conforme funcionamento vigente

Art. 4º – O beneficiário da prestação do serviço receberá a informação do horário de saída e do retorno, de forma escrita.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


ADRIANO DOS SANTOS
VEREADOR

ÀS COMISSÕES

em 15/12/22

Presidente